

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

20 — SECRETARIA DA FAZENDA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

20.02 — Coordenação da Administração Tributária

TOTAL ... 227.895.000

3.a Quota ... 108.787.000

4.a Quota ... 119.108.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL ... 227.895.000

4.a Quota ... 227.895.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 31 de julho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.424, DE 31 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Universidade de São Paulo — USP, com recursos hábeis, destinados a atender despesas deste exercício, com gratificações dos docentes, referentes ao Curso Noturno,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito no valor de Cr\$ 371.279.000 (trezentos e setenta e um milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), suplementar as suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.03 — Subvenções a Entidades Diversas

Atividades	Correntes	TOTAL
08.44.205.2.058 Atividades da USP ...	369.944.600	369.944.600
08.44.206.2.056 Atividades da USP ...	1.334.400	1.334.400
TOTAL ...	371.279.000	371.279.000
3.2.1.1 — Transferências Operacionais ...		371.279.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência

Atividade	Correntes	TOTAL
99.99.999.2.001 Reserva de Contingência ...		371.279.000
9.9.0.0 — Reserva de Contingência ...		371.279.000

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento vigente da Universidade de São Paulo — USP, aprovado pelo Decreto n.º 16.457, de 26-12-80, fica suplementado no valor de Cr\$ 371.279.000 (trezentos e setenta e um milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros), obedecendo a seguinte distribuição:

I — No Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica:

21.56 — UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — USP

Suplementa

Atividades	Correntes	TOTAL
08.44.205.2.001 Ensino a Nível de Graduação ...	206.866.600	206.866.600
08.44.205.2.002 Administração ...	163.078.000	163.078.000
08.44.206.2.001 Ensino a Nível de Pós-Graduação e Pesquisa ...	1.334.400	1.334.400
TOTAL ...	371.279.000	371.279.000

II — No Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento:

21.56 — UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — USP

Suplementa	TOTAL	08.44.205	08.44.206
3.1.1.1 — Pessoal Civil ...	196.416.000	195.157.200	1.258.800
3.1.1.3 — Obrigações Patronais ...	20.849.000	20.773.400	75.600
3.2.5.1 — Inativos ...	151.067.300	151.067.300	—
3.2.8.0 — Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP ...	2.946.700	2.946.700	—
TOTAL ...	371.279.000	369.944.600	1.334.400

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

21.56 — Universidade de São Paulo — USP

TOTAL ... 371.279.000

3.a Quota ... 251.652.800

4.a Quota ... 119.240.200

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL ... 371.279.000

4.a Quota ... 371.279.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 31 de julho de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.425, DE 31 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80 e do artigo 27, inciso III, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Universidade Estadual Paulista «Julio de Mesquita Filho», com recursos hábeis, destinados a atender ao incremento de despesas relativas a Pessoal e Reflexos, decorrentes da aplicação das disposições da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81, bem como do Decreto n.º 16.890, de 15-4-81,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80 e o artigo 27, inciso III, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito no valor de Cr\$ 2.755.863.739 (dois bilhões, setecentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros), suplementar as suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.03 — Subvenções a Entidades Diversas

Atividade	Correntes	TOTAL
08.44.021.2.061 Atividades da UNESP ...	2.755.863.739	2.755.863.739
3.2.1.1 — Transferências Operacionais ...		2.755.863.739

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência

Atividade	TOTAL
99.99.999.2.061 Reserva de Contingência ...	1.973.000.000
9.9.0.0 — Reserva de Contingência ...	1.973.000.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 782.863.739 (setecentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros), nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, consoante faculta o artigo 27, inciso III, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81; e

II — Cr\$ 1.973.000.000 (um milhão, novecentos e setenta e três milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, o orçamento vigente da Universidade Estadual Paulista «Julio de Mesquita Filho», aprovado pelo Decreto n.º 16.457, de 26-12-80, fica suplementado no valor de Cr\$ 2.755.863.739 (dois bilhões, setecentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros), observando a seguinte discriminação:

I — No Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica:

21.61 — Universidade Estadual Paulista «Julio de Mesquita Filho»

Suplementa

Atividade	Correntes	TOTAL
08.44.021.2.001 Administração ...	2.755.863.739	2.755.863.739

II — No Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento:

TOTAL	08.44.021
3.1.1.1 — Pessoal Civil ...	2.310.652.000
3.1.1.3 — Obrigações Patronais ...	381.067.000
3.2.5.1 — Inativos ...	51.095.000
3.2.1.3 — Salário-Família ...	8.892.000
3.2.8.0 — Contribuições para a Formação de Patrimônio do Servidor Público — PASEP ...	4.157.739
TOTAL ...	2.755.863.739

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

21.61 — Universidade Estadual Paulista «Julio de Mesquita Filho» — UNESP

TOTAL ... 2.755.863.739